

LEI Nº 379/2012.

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O QUATRIÊNIO
2013/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de
Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e
Secretários Municipais com o seguinte desdobramento:

- I- Prefeito no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
- II- Vice-prefeito no valor de R\$6.250,00 (seis mil duzentos e
cinquenta reais);
- III- Secretários Municipais no valor de R\$4.375,00 (quatro mil
trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente,
na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais,
sem distinção de índices.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a constar de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, ficando
revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracás, em 09 de outubro de 2012.

NELSON PORTELA

Prefeito Municipal